

Art. 2º- Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do contrato nº 0196829-34/CAIXA ECONOMICA FEDEAL – PROGRAMA PRODESA DO GOVERNO FEDERAL, valor de R\$ 126.750,00 – (cento e vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais).


Art. 3º- Os Recursos de contrapartida no valor de R\$ 33.250,00 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais), serão provenientes da anulação parcial da RESERVA DE CONTINGÊNCIA, previsto no orçamento vigente.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 11 de abril de 2007.


Estevan Antônio Fiório
Prefeito Municipal

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.